COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FGD

Torna-se público que a FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pautado no **MENOR PREÇO POR LOTE,** limitado ao valor máximo estimado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	18/11/2026 às 09h00m (horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	01/12/2026 às 09h00m (horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/12/2026 às 08h50m (horário de Brasília)
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/12/2026 às 09h00m (horário de Brasília)
LOCAL:	https://bll.org.br/
MODO DE DISPUTA:	Aberto-Fechado

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a realização de **Pregão Eletrônico** para futura e eventual contratação de serviços de limpeza e fornecimento/instalação de cercas de eucalipto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades do projeto.

1.2. O valor estimado total para a contratação dos serviços de que trata os objetos deste pregão é de **R$ 116.970,03** (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e três centavos), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site https://bll.org.br/, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

1.5. À Fundação Guimarães Duque – FGD fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação**, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento é o nível básico de cadastramento onde ocorrerá por meio de ferramenta informatizada, disponível no Portal de Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou a FGD por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, os que estejam com Credenciamento regular no Portal de Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar está licitação:

3.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO DIREITO E PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

4.1. Os licitantes enquadrados na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme reza a Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste pregão eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição (Art. 43, caput, da Lei Complementar n°123/06).

4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

4.3.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.19. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.23. A licitante deverá, de forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global da sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, considerando, inclusive, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

5.24. A licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto da presente licitação de forma clara, completa e minuciosa, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, não sendo aceitas, para efeito da classificação das propostas, as expressões "*Conforme Edital", "Conforme especificações do Edital"* ou semelhante.

5.25. A proposta de preços **VENCEDORA** contendo informações detalhadas descritas no **Item** deverá ser ANEXADA na plataforma BLL no prazo de **até 2 (duas) horas** após convocação do condutor do processo licitatório, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados.

5.26. A proposta registrada previamente no sistema BLL - Portal de Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado (conforme modelo de proposta do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).

5.27. As propostas terão validade **não inferior** a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.28. A proposta deverá conter os seguintes dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, nome do banco, o código da agência, número da conta corrente e prazo de pagamento.

5.29. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.30. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

5.31. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados dentro da plataforma BLL em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada dentro da plataforma BLL.

6.3. A comissão do pregão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico online, na data, horário e endereço eletrônico já indicados anteriormente neste Edital.

> **7.1.1.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019).

7.3. Após a abertura da sessão a comissão do pregão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema (por licitante).

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.9. Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centésimo por cento)**.

7.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o prazo máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.36. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos são solicitados após etapa de lances, sendo o licitante convocado pelo condutor do processo a ANEXAR dentro da plataforma BLL no período de até 2 (duas) horas, a documentação conforme estabelecida neste Edital e seus anexos, assim como a proposta atualizada conforme lance final.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

> **8.11.1.** Declaração Unificada de que a licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital);
>
> **8.11.2.** Declaração de que a empresa licitante seja ME/EPP/MEI, caso a licitante não se encaixe nas condições deste item, não convém preenchimento da mesma (conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital).

8.12. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

> **8.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Para fins de **Habilitação Econômico-financeira:**

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.13.1.1. Em casos de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficará autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, parágrafo primeiro).

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14. Para fins de **Habilitação de Capacidade Técnica**:

8.14.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

8.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.17. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.18. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35, da Lei 10.522/2002.

8.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.19.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.19.2. Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

8.19.3. Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aquele documento que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.19.4. Em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório.

8.19.5. O representante legal da empresa licitante que assinar a documentação deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

8.19.6. A FGD poderá requerer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.20. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital a licitante será declarada habilitada.

8.21. Em caso de não envio, ou envio de documentação de forma incompleta, assim como a não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à FGD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema.

9.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo para a autoridade superior para homologação.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Empresa Contratada deverá proceder com a execução e finalização do serviço, objeto deste Termo de Referência, referente ao **LOTE 1** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, e o **LOTE 2** no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos,** a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

11.2. Os serviços deverão ser realizados no Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), localizado no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h** às **11:30h** e **13:30h** às **17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.6. O contratado deverá emitir nota fiscal do serviço com as especificações idênticas às apresentadas no Contrato, contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

12.1.1. Realizar o serviço exatamente conforme descrito neste Termo, incluindo todo o material necessário, no caso do **LOTE 2**, itens como madeira de eucalipto tratada, produtos químicos (impermeabilizante e Stain), ferragens, arame liso, isoladores e demais itens pertinentes para à execução do serviço.

12.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

12.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

12.1.4. Designar profissional responsável técnico ou mestre carpinteiro com experiência comprovada em execução de cercas rústicas em eucalipto **(LOTE 2),** que ficarão responsáveis pela coordenação dos serviços e pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

12.1.5. Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas manuais e elétricas, EPI/EPC, transporte de materiais e todo o necessário a execução dos serviços.

12.1.6. No caso do **LOTE 2**, apresentar antes do início da obra amostras dos produtos químicos (impermeabilizante e Stain) e da madeira, para aprovação do responsável.

12.1.7. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

12.1.8. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

12.1.9. Executar os serviços conforme as especificações técnicas do termo de referência, em conformidade om as boas práticas de construção civil e normas aplicáveis.

12.1.10. Ter plenas condições de realizar o serviço estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

12.1.11. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

12.1.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.13. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, durante a execução do serviço.

12.1.14. Cumprir o prazo de execução estabelecido, além de manter o canteiro de obras organizado e sinalizado.

12.1.15. Para o **LOTE 2**, deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e 5 (cinco) anos sobre a madeira tratada fornecida, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

12.1.16. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega dos itens, objeto deste termo, quando for o caso.

13.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

13.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de aprovar previamente as amostras apresentadas pela contratada, no caso do LOTE 2.

13.4. Notificar, formalmente e por escrito, à Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

13.5. Solicitar imediata substituição do item que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

13.6. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

13.7. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

13.8. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

14.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

14.3. O pagamento ocorrerá total ou parcelado, após envio de relatório e atesto do fiscal referente a entrega dos itens em conformidade com objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

14.4. O pagamento parcelado ficará sujeito a prévia aceitação da Fundação, após envio do cronograma de execução pela empresa contratada, juntamente com sua proposta.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

14.6. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador/fiscal do projeto em Mossoró/RN, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

14.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para aprovação deste procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato interveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou Autorização de Fornecimento.

15.3. A licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FGD/Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e será descredenciado no SICAF, pela UFERSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos, e das demais cominações legais, garantido o direito da citação e da ampla defesa.

16.2. Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

16.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) licitante(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A multa prevista no item 17.4.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

16.6. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

16.8. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

16.8.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

16.8.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

16.9. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

16.10. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

16.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

16.12. Em caso de relevação da multa, a FGD se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe foram assegurados.

16.13. Caso a FGD mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16.14. Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.15. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de ME/EPP/MEI
ANEXO V – Minuta do Contrato

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Ficam vinculadas a este Edital e seus anexos as propostas de preço e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo ser afastados durante a sua vigência.

18.2. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.4. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.5. O resultado desta licitação incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Portal de compras do governo, observado o Art. 9º do Decreto nº 8.241/2014.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão terão interpretação em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, deste que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.9. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preço.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos itens pela FGD.

18.13. À contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FGD.

18.14. Para fins de aplicação das penalidades administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25 (vinte e cinco) por cento, por item, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

18.16. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/2021, do Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes que serão resolvidos pelo pregoeiro.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

Mossoró/RN, 11 de novembro de 2026

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA:04916246462

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA:04916246462
Dados: 2026.11.16 16:53:02 -03'00'

Kelly Cristina de Oliveira
Autoridade Competente
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação de serviços de limpeza e fornecimento/instalação de cercas de eucalipto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades do Projeto.

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

LOTE 1					
Item	**Descrição detalhada do serviço**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Contratação de empresa para limpeza, remoção e destinação de resíduos, referente a cobertura vegetal, alvenarias, madeiras e materiais remanescentes de construções, em duas áreas (Azul e Vermelha) que compreendem um total 5.920m², conforme Anexo I, sendo aproximadamente 130 caçambas de resíduos e 80 horas de retroescavadeira, conforme cotações	Serv.	1	R$ 32.400,00	R$ 32.400,00
LOTE 2					
Item	**Descrição detalhada do serviço**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cercas de eucalipto tratado em autoclave com Cromato de Cobre Arseniado (CCA) ou Cromato de Cobre Boro (CCB), conforme normas ABNT NBR 6232, arame liso e demais produtos necessários para a execução completa de cercas perimetrais, estruturas, porteiras, portões e serviços de carpintaria em pista de hipismo, divididos em três partes conforme Anexo II	Serv.	1	R$ 84.570,03	R$ 84.570,03

1.3. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 116.970,03** (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e três centavos).

1.4. Justificativa: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação de resíduos, bem como para o fornecimento e instalação de cercas de eucalipto tratado é indispensável para a implantação e operacionalização segura do Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA). Esses serviços garantirão a preparação adequada da área, a eliminação de riscos à circulação de pessoas e animais, a delimitação física dos espaços e o controle de acesso, proporcionando segurança aos praticantes, profissionais e equinos, além de preservar o patrimônio e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de equoterapia e hipismo.

1.5. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Licitação.

2.2. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO**,** de acordo com a Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

2.3. Critério de julgamento da contratação: MENOR PREÇO, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Critério de adjudicação da contratação: POR LOTE, o agrupamento de itens de natureza similar se justifica a fim de garantir a padronização dos produtos e facilitar a logística dos pedidos de entrega, além de proporcionar economia de escala. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a realização do serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidade. Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

2.5. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.6. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

3. REQUISITOS FORNECEDOR

3.1. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2. Para fins de **Habilitação Econômico-financeira:**

3.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

3.2.1.1. Em casos de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficará autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, parágrafo primeiro).

3.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.3. Para fins de **Habilitação de Capacidade Técnica**:

3.3.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder com a execução e finalização do serviço, objeto deste Termo de Referência, referente ao **LOTE 1** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, e o **LOTE 2** no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos,** a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), localizado no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h** às **11:30h** e **13:30h** às **17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. O contratado deverá emitir nota fiscal do serviço com as especificações idênticas às apresentadas no Contrato, contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para compras em até R$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega

imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado o contrato.

5.2. Para compras acima de R$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

5.2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

6.1.1. Realizar o serviço exatamente conforme descrito neste Termo, incluindo todo o material necessário, no caso do **LOTE 2**, itens como madeira de eucalipto tratada, produtos químicos (impermeabilizante e Stain), ferragens, arame liso, isoladores e demais itens pertinentes para à execução do serviço.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

6.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.4. Designar profissional responsável técnico ou mestre carpinteiro com experiência comprovada em execução de cercas rústicas em eucalipto **(LOTE 2),** que ficarão responsáveis pela coordenação dos serviços e pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

6.1.5. Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas manuais e elétricas, EPI/EPC, transporte de materiais e todo o necessário a execução dos serviços.

6.1.6. No caso do **LOTE 2**, apresentar antes do início da obra amostras dos produtos químicos (impermeabilizante e Stain) e da madeira, para aprovação do responsável.

6.1.7. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.9. Executar os serviços conforme as especificações técnicas do termo de referência, em conformidade om as boas práticas de construção civil e normas aplicáveis.

6.1.10. Ter plenas condições de realizar o serviço estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.1.11. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

6.1.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.13. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, durante a execução do serviço.

6.1.14. Cumprir o prazo de execução estabelecido, além de manter o canteiro de obras organizado e sinalizado.

6.1.15. Para o **LOTE 2**, deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e 5 (cinco) anos sobre a madeira tratada fornecida, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

6.1.16. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega dos itens, objeto deste termo, quando for o caso.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

7.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de aprovar previamente as amostras apresentadas pela contratada, no caso do LOTE 2.

7.4. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

7.5. Solicitar imediato ajuste do serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.

7.6. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

7.8. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Caso a licitante vencedora se recuse a entregar os itens dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

8.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A multa prevista no item 8.3.2, poderá ser aplicada quando a contratada atrasar a entrega ou entregar em desacordo com o Termo de Referência. O valor da multa será aplicado no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

8.5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

8.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

8.7.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

8.7.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

8.8. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da verificação do serviço, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

8.9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

10.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

10.3. O pagamento ocorrerá total ou parcelado, após envio de relatório e atesto do fiscal referente a entrega dos itens em conformidade com objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

10.4. O pagamento parcelado ficará sujeito a prévia aceitação da Fundação, após envio do cronograma de execução pela empresa contratada, juntamente com sua proposta.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço, mediante

a apresentação da nota fiscal.

10.6. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador/fiscal do projeto em Mossoró/RN, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

10.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

05 de novembro de 2026

Letícia Pereira de Queiroz

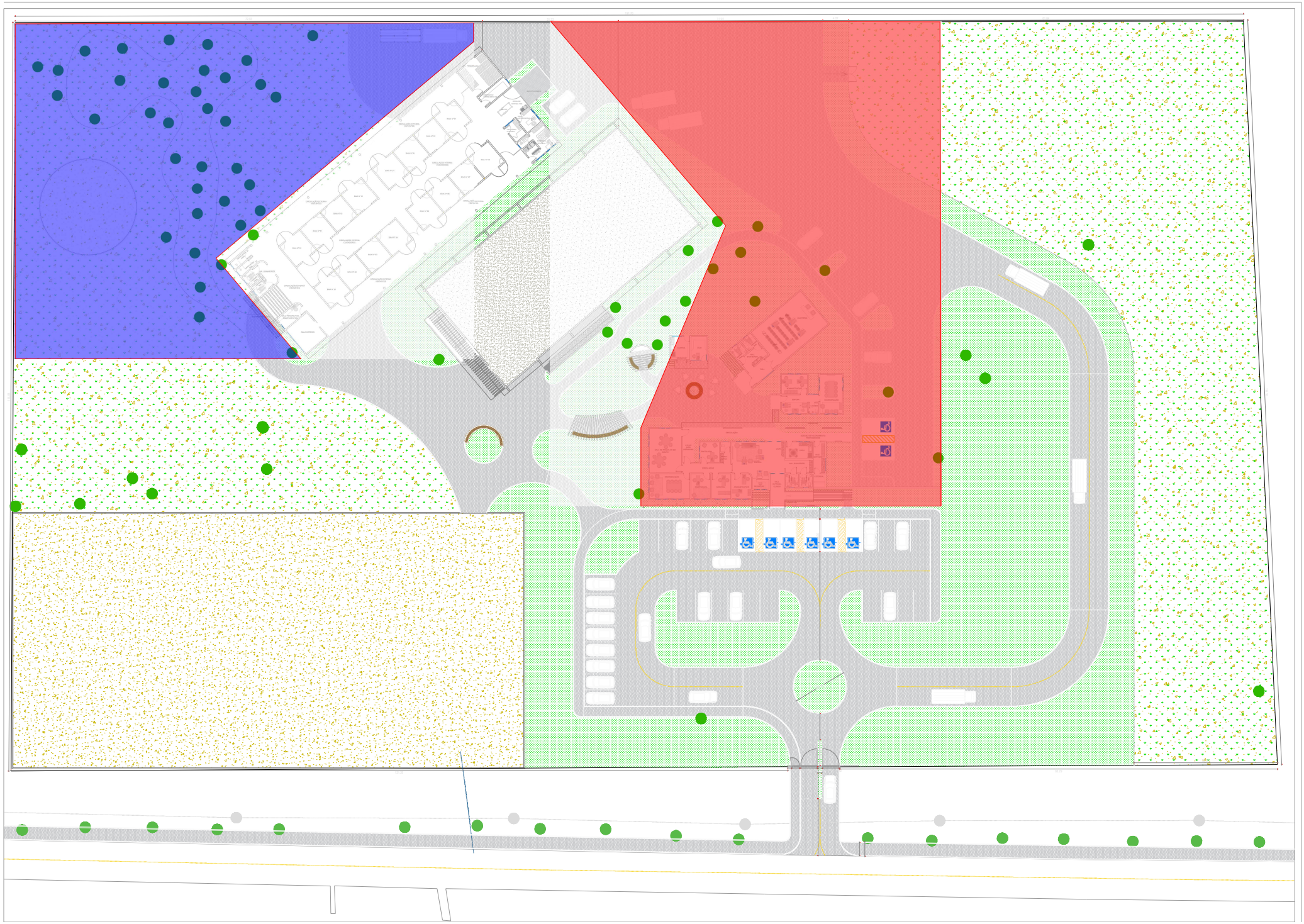
Assinado digitalmente por Letícia Pereira de Queiroz
ND: CN=Letícia Pereira de Queiroz, O=Fundação Guimarães Duque, E=compras2@fgduque.org.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.11.16 16:41:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Letícia Pereira de Queiroz
Assistente de Compras

ANEXO I

ÁREA DE 2.580 M²

ÁREA DE 3.340 M²



ANEXO I

ÁREA AZUL





ÁREA VERMELHA











Av. Francisco Mota, 572, Campus UFERSA, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP: 59.625-900
Fone/Fax (84) 3312-0503 – E-mail: fgd@fgduque.org.br
CNPJ: 08.350.241/0001-72 – Insc. Municipal: 006.299-5 – Insc. Estadual: Isenta
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.538/01 e Lei Estadual nº 7.982/01
Fundação de Apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Registro de Credenciamento MEC/MCT nº 032/2018, em 20/03/2018.

ANEXO II

Parte 1: Cerca da Pista de Hipismo (perímetro retangular de 100x50m), incluindo Porteiras P1 e P2;
Parte 2: Cerca Frontal (trecho linear de 100m), incluindo Porteiras P3A e P3B;
Parte 3: Cerca Lateral (cerca simples de 80m em estacas com arame liso), incluindo Porteira P3A.

Descrição Detalhada – PARTE 1: Cerca da Pista de Hipismo

Características Gerais:

Item	Especificação
Formato	Retângulo de 100m × 50m
Extensão total da cerca	300 m lineares
Altura da cerca	1,10 m (do solo até a travessa horizontal superior)
Espaço inferior	0,30 m (do solo até a travessa horizontal inferior)
Espaçamento entre mourões	2,00 m
Mourões enterrados	0,50 m de profundidade

Estrutura:

- Mourões de reforço: 1,20m de altura acima do solo, em eucalipto tratado com bitola 14-16cm, alocados nos 4 cantos do retângulo a cada 50 metros ao longo do perímetro, e nas laterais das porteiras P1 e P2;
- Mourões comuns: 1,20m de altura acima do solo, em eucalipto tratado com bitola 12-14cm, distribuídos a cada 2 metros entre os mourões de reforço;
- Travessas horizontais: superior e inferior, em eucalipto tratado com bitola 8-10cm, com comprimento de 2 metros cada, fixadas aos mourões por meio de prego galvanizado a fogo 26x84 (com 2 pregos por ponto de fixação);
- Peça vertical: em eucalipto tratado com bitola 6-8cm, comprimento de 0,8m, instalada centralizada no meio de cada vão a 1 metro de cada mourão lateral, ligando a travessa horizontal inferior a superior.

Porteiras:

Porteira P1: Folha Simples

- Largura de 1,50m e Altura de 1,10m;
- Localização: Lateral de 100m da pista, posicionada aos 50m de distância do canto;
- Estrutura: 1 mourão fixo (14-16cm), 2 montantes verticais (8-10cm) ligados ao mourão por 2 dobradiças galvanizadas, 2 travessas horizontais (8-10cm), 1 diagonal central (8-10cm) e 4 diagonais menores (4-6cm) paralelas à central, formando o padrão estético em Chevron.

Porteira P2: Porteira Dupla

- Largura de 4,00m (composta por 2 folhas de 2,00m cada) e Altura de 1,10m;
- Localização: Canto direito superior, onde o retângulo da pista encontra o trecho linear perpendicular ao da cerca frontal;
- Abertura para fora do retângulo;
- Estrutura por folha: conforme Porteira P1, com 1 mourão fixo (14-16cm), 2 montantes verticais (8-10cm) ligados ao mourão por 2 dobradiças galvanizadas, 2 travessas horizontais (8-10cm), 1 diagonal central (8-10cm) e 4 diagonais menores (4-6cm) paralelas à central, formando o padrão estético em Chevron.

Descrição Detalhada – PARTE 2: Cerca Frontal

Características Gerais:

Item	Especificação
Formato	Trecho linear
Extensão total	100 m lineares
Altura da cerca	1,10 m
Espaço inferior	0,30 m
Espaçamento entre mourões	2,00 m
Mourões enterrados	0,50 m de profundidade

Estrutura:

- Mourões de reforço: 1,20m de altura acima do solo, em eucalipto tratado com bitola 14-16cm, alocados nos 4 cantos do retângulo a cada 50 metros ao longo do perímetro, e nas laterais das porteiras P3A e P3B;
- Mourões comuns: 1,20m de altura acima do solo, em eucalipto tratado com bitola 12-14cm, distribuídos a cada 2 metros entre os mourões de reforço;
- Travessas horizontais: superior e inferior, em eucalipto tratado com bitola 8-10cm, com comprimento de 2 metros cada, fixadas aos mourões por meio de prego galvanizado a fogo 26x84 (com 2 pregos por ponto de fixação);
- Peça vertical: em eucalipto tratado com bitola 6-8cm, comprimento de 0,8m, instalada centralizada no meio de cada vão a 1 metro de cada mourão lateral, ligando a travessa horizontal inferior a superior.

Porteiras:

Localizadas em conjunto na entrada principal frontal do estabelecimento, voltadas para a via de acesso, instaladas em sequência, conectadas por mourão de reforço compartilhado.

Porteira P3A: Folha Simples (Entrada de Pedestre)

- Largura de 1,00m e Altura de 1,50m;
- Estrutura: 1 mourão fixo de 2,00m (50cm enterrados + 1,50m acima do solo) (14-16cm), 2 montantes verticais (8-10cm) ligados ao mourão por 2 dobradiças galvanizadas, 2 travessas horizontais (8-10cm), 1 diagonal central (8-10cm) e 4 diagonais menores (4-6cm) paralelas à central, formando o padrão estético em Chevron;

Porteira P3B: Porteira Dupla (Entrada de Veículos)

- Largura de 4,00m (composta por 2 folhas de 2,00m cada) e Altura de 1,50m;
- Abertura para dentro do estabelecimento;
- Estrutura por folha: 1 mourão fixo de 2,00m (50cm enterrados + 1,50m acima do solo) (14-16cm), 2 montantes verticais (8-10cm) ligados ao mourão por 2 dobradiças galvanizadas, 2 travessas horizontais (8-10cm), 1 diagonal central (8-10cm) e 4 diagonais menores (4-6cm) paralelas à central, formando o padrão estético em Chevron;

Descrição Detalhada – PARTE 3: Cerca Lateral

Características Gerais:

Item	Especificação
Formato	Trecho linear
Extensão total	80 m lineares
Altura padrão das estacas	1,50 m acima do solo + 0,50 m enterrados
Espaçamento entre estacas	2,00 m
Tipo de fechamento	4 fileiras de arame liso galvanizado

Estrutura:

- Estacas comuns: em eucalipto tratado com bitola 6-8cm, espaçadas a cada 2,00m, e serradas para uso efetivo de 2,00m de comprimento, sendo 50cm enterrados + 1,50m acima do solo;
- Estacas de reforço: em eucalipto tratado com bitola 12-14cm, distribuídas a cada 3 estacas comuns, com comprimento serradas para 2,00m de uso efetivo;
- Estaca de reforço final: encostada ao muro existente do fundo da área (limite final da cerca);
- Arame liso: 4 fileiras de arame liso galvanizado fixadas às estacas por meio de isoladores plásticos, as alturas entre as fileiras serão distribuídas pelo carpinteiro responsável, observando distribuição uniforme entre o solo e o topo da estaca.

Porteiras:

Porteira P3A: Folha Simples

- Largura de 1,00m e Altura de 1,50m;
- Localização: Inicio da cerca, junto ao canto do retângulo da pista;
- Estrutura: 1 mourão fixo de 2,00m (50cm enterrados + 1,50m acima do solo) (14-16cm), 2 montantes verticais (8-10cm) ligados ao mourão por 2 dobradiças galvanizadas, 2 travessas horizontais (8-10cm), 1 diagonal central (8-10cm) e 4 diagonais menores (4-6cm) paralelas à central, formando o padrão estético em Chevron;

Especificações Técnicas dos Materiais

Madeira de Eucalipto Tratada

Toda madeira deverá ser de eucalipto tratada em autoclave com Cromato de Cobre Arseniado (CCA) ou Cromato de Cobre Boro (CCB), seguindo as Normas Técnicas ABNT NBR 6232 ou equivalente, com classe de tratamento mínima compatível com o uso externo em contato com o solo.

Bitola (diâmetro)	Aplicação	Tamanhos
14–16 cm	Mourões de reforço de cerca + mourões de porteiras	2,00 m e 4,00 m
12–14 cm	Mourões comuns de cerca + estacas de reforço da Cerca Lateral	2,50 m e 4,00 m
8–10 cm	Travessas horizontais e elementos estruturais de porteiras	2,20 m a 6,00 m (conforme aproveitamento)
6–8 cm	Verticais do meio dos vãos da cerca + estacas comuns da Cerca Lateral	2,20 m e 3,20 m
4–6 cm	Diagonais menores em chevron das porteiras	2,20 m a 6,00 m

Impermeabilizante asfáltico para madeira
Emulsão asfáltica a base de água, de alta resistência química, indicada para proteção de estruturas de madeiras em contato com o solo, com características mínimas:

- Composição: emulsão asfáltica;
- Densidade aproximada: 1,00g/cm^3;
- Consumo aproximado para madeira: 400mL/m^2 por demão;
- Aplicação em três demãos, cobrindo a parte enterrada e 15cm acima da superfície do solo;
- Produto de referência: Neutrol a base de água – Vedacit, similar ou superior que atendas as especificações técnicas.

Stain preservativo impregnante para madeira
Acabamento Stain base água para proteção UV e estética da madeira, com penetração nos veios sem formação de película, com características mínimas:

- Tipo: Stain base água com resistência aos raios UV;
- Cor: Castanho ou similar em tom escuro/amadeirado, definida em acordo com o fiscal;
- Aplicação em duas demãos sobre toda a estrutura acima do solo;
- Produto de referência: Osmocolor Stain UV Deck (Montana Química), similar ou superior que atendas as especificações técnicas.

Ferragens
Todas as ferragens deverão ser galvanizadas preferencialmente a fogo, garantindo proteção contra corrosão em ambiente externo. Itens necessários:

- Pregos galvanizados a fogo 26x84 (3,44mmx19,32cm), para fixação das travessas horizontais nos mourões da cerca, com 2 pregões por ponto de fixação;
- Pregos galvanizados a fogo 22x42, para fixação das peças verticais do meio do vão e das travessas das porteiras;
- Pregos galvanizados a fogo 20x42, para fixação das diagonais centrais das porteiras;
- Pregos galvanizados a fogo 17x27, para fixação das diagonais menores 4-6cm das porteiras;
- Dobradiças galvanizadas pesadas para porteira rústica, dimensão compatível com o porte da folha;
- Fechos/Ferrolhos galvanizados para porteira rústica.

Arame liso e isoladores

- Arame liso galvanizado, em quantidade suficiente para 4 fileiras na Cerca Lateral, totalizando aproximadamente 320 metros lineares;
- Isoladores plásticos para arame liso, compatíveis com fixação em estacas roliças de eucalipto, em quantidade suficiente para todos os pontos de cruzamento entre arame e estaca.

Escopo de Execução dos Serviços

- Locação e marcação do alinhamento das cercas conforme projeto, com verificação de esquadros, cantos e pontos das porteiras;
- Abertura manual ou mecânica de covas para os mourões e estacas, com profundidade mínima de 50cm e diâmetro adequado ao alojamento das peças com posterior socamento;
- Aplicação prévia de impermeabilizante asfáltica em três demãos na porção enterrada e na faixa de transição solo/superfície dos mourões e estacas, antes do cravamento;
- Cravação, alinhamento e aprumo dos mourões e estacas, com compactação do solo ao redor para fixação adequada;
- Fixação das travessas horizontais aos mourões mediante prego galvanizado a fogo 26x84;
- Instalação das peças verticais (6-8cm x 0,80m) no meio de cada vão, fixadas às travessas horizontais;
- Corte, encaixe e fixação de montantes verticais e diagonais (cent5rais e em Chevron) das porteiras, conforme padrão estético;

- Montagem completa de todas as 5 porteiras (P1, P2, P3A, P3B e porteira da Cerca Lateral), com instalações de dobradiças e fechos/ferrolhos;
- Instalação dos isoladores plásticos e tensionamento das 4 fileiras de arame liso na Cerca Lateral;
- Aplicação de duas demãos de Stain preservativo em toda a estrutura de madeira acima do solo, respeitando os tempos de secagem;
- Limpeza final da área, com retirada de entulhos, sobras de materiais e embalagens;
- Entrega do serviço em perfeitas condições de uso, com teste de abertura e fechamento de porteiras.

Critérios de Aceitação

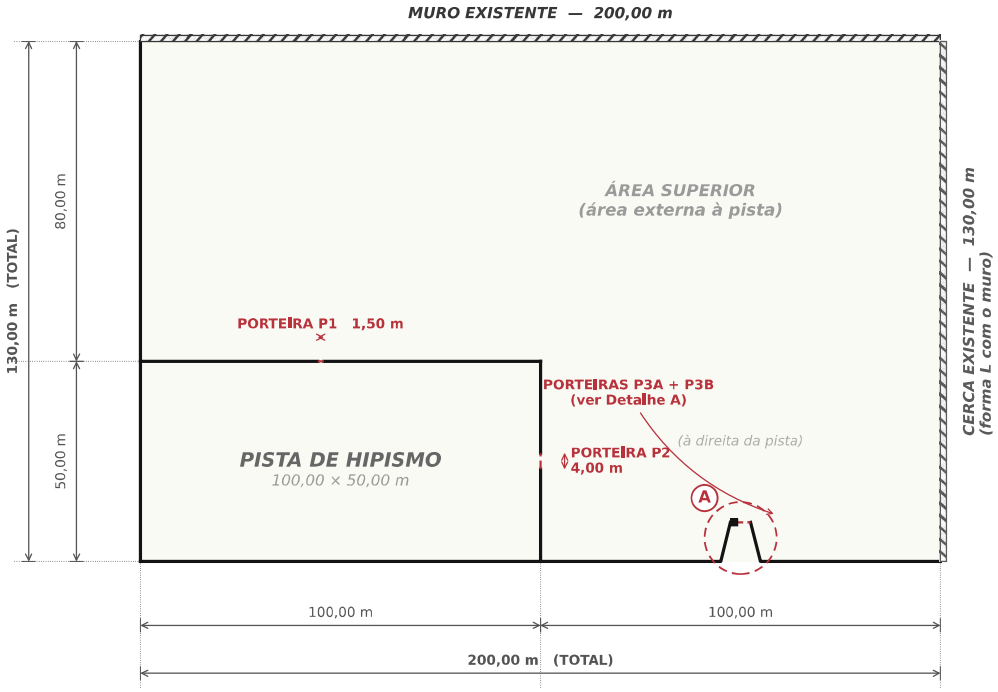
O recebimento provisório será realizado após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria por fiscal designado, observando os seguintes critérios de aceitação:

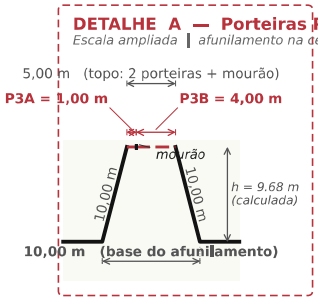
- Madeira fornecida em conformidade com as bitolas e tamanhos especificados, devidamente tratada conforme exigências do Termo de Referência;
- Alinhamento e aprumo dos mourões e estacas com tolerância máxima de 2cm em relação ao eixo do projeto;
- Profundidade de cravação dos mourões e estacas não inferior a 50cm, verificada por amostragem;
- Fixação firme e segura de travessas, montantes, diagonais, peças verticais do meio do vão e arames;
- Aplicação uniforme do impermeabilizante e do Stain, sem falhas, escorrimentos ou áreas descobertas;
- Porteiras com abertura e fechamento funcionais, sem atritos ou desalinhamentos;
- Tensionamento adequado das 4 fileiras de arame liso, sem flacidez aparente.

ANEXO II

PLANTA BAIXA — CERCA E DIVISÓRIAS

Pista de hipismo | Eucalipto tratado | Vista superior





N

LEGENDA

- Cerca a executar
- Muro existente
- Cerca existente
- Porteira (vão)
- Mourão

ESCALA GRÁFICA

0 20 40 60 80 100

metros

RESUMO

A executar:

- Frente: 200 m (c/ trapézio)
- Lateral esq.: 130 m
- Divisória horiz.: 100 m
- Divisória vert.: 50 m

Existente (não inclusa):

- Muro fundo: 200 m
- Cerca lat. dir.: 130 m

Porteiras:

P1 = 1,50 m | P2 = 4,00 m
P3A = 1,00 m | P3B = 4,00 m

ProTrat Madeiras Tratadas

Cliente: Djalma Jr.
Cotas em metros

VERSÃO PRELIMINAR







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026
LOCAL: https://bll.org.br/
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
VALOR POR EXTENSO:						**R$**

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
3. Prazo de envio de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta.

local e data

_____

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do CPF 888.888.888-88, para fins do disposto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021, **DECLARA:**

• Acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

• Até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

local e data

_____

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

A **Empresa**, estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

local e data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE, E A EMPRESA ....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CERCAS DE EUCALIPTO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva em Mossoró/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.350.241/0001-72, neste ato representado pela Presidente ALINE LIDIANE BATISTA, nesta data, abaixo firmado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 1.400 de 31 agosto de 2024.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, fone ( ) _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de limpeza e fornecimento/instalação de cercas de eucalipto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades do Projeto.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:							

1.3. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem:

1.3.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026;
1.3.2. Proposta da CONTRATADA; e
1.3.3. Possíveis anexos vinculado aos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Empresa Contratada deverá proceder com a execução e finalização do serviço, objeto deste Termo de Referência, referente ao **LOTE 1** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, e o **LOTE 2** no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos,** a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato.
3.2. Os serviços deverão ser realizados no Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), localizado no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h** às **11:30h** e **13:30h** às **17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
3.6. O contratado deverá emitir nota fiscal do serviço com as especificações idênticas às apresentadas no Contrato, contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxx** (valor por extenso).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.
5.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.
5.3. O pagamento ocorrerá total ou parcelado, após envio de relatório e atesto do fiscal referente a entrega dos itens em conformidade com objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.
5.4. O pagamento parcelado ficará sujeito a prévia aceitação da Fundação, após envio do cronograma de execução pela empresa contratada, juntamente com sua proposta.
5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.
5.6. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador/fiscal do projeto em Mossoró/RN, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

5.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega dos itens, objeto deste termo, quando for o caso.
6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
6.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de aprovar previamente as amostras apresentadas pela contratada, no caso do LOTE 2.
6.4. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
6.5. Solicitar imediato ajuste do serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.
6.6. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.
6.7. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.
6.8. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

7.1.1. Realizar o serviço exatamente conforme descrito neste Termo, incluindo todo o material necessário, no caso do **LOTE 2**, itens como madeira de eucalipto tratada, produtos químicos (impermeabilizante e Stain), ferragens, arame liso, isoladores e demais itens pertinentes para à execução do serviço.

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

7.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.4. Designar profissional responsável técnico ou mestre carpinteiro com experiência comprovada em execução de cercas rústicas em eucalipto **(LOTE 2),** que ficarão responsáveis pela coordenação dos serviços e pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.1.5. Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas manuais e elétricas, EPI/EPC, transporte de materiais e todo o necessário a execução dos serviços.

7.1.6. No caso do **LOTE 2**, apresentar antes do início da obra amostras dos produtos químicos (impermeabilizante e Stain) e da madeira, para aprovação do responsável.

7.1.7. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

7.1.8. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

7.1.9. Executar os serviços conforme as especificações técnicas do termo de referência, em

conformidade om as boas práticas de construção civil e normas aplicáveis.

7.1.10. Ter plenas condições de realizar o serviço estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

7.1.11. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

7.1.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.13. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, durante a execução do serviço.

7.1.14. Cumprir o prazo de execução estabelecido, além de manter o canteiro de obras organizado e sinalizado.

7.1.15. Para o **LOTE 2**, deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e 5 (cinco) anos sobre a madeira tratada fornecida, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

7.1.16. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.
9.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.
9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

9.3.1. Advertência;
9.3.2. Multa;
9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A multa prevista no item 9.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.
9.5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.6. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.
9.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

9.7.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;
9.7.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.8. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.
9.9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.
9.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à FGD os direitos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Portal de compras do governo, observado o Art. 9º do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

15.2. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de fornecimento de itens diversos à FGD, o qual é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Mossoró, ___ de _____ de 2026

_____	_____
Aline Lidiane Batista	**Representante legal contratada**
PORTARIA UFERSA Nº 1400/2024	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Presidente da FGD	Cargo ocupado pelo representante
08.350.241/0001-72	CNPJ da contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**